



Câmara Municipal de Pradópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO N° 008/2023

De 24 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.451, de setembro de 2014 que "Institui o Programa de Incentiva e Desconto, denominado "IPTU Verde" no âmbito do Município de Pradópolis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Lei:

Art. 1º. A alínea “d” ao inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.451, de 26 de setembro de 2014, com a seguinte redação:

Art. 2º...

Parágrafo único...

I - ...

d) sistema de geração de energia solar;”

Art. 2º. O inciso IV do art. 3º da Lei Municipal nº 1.451, de 26 de setembro de 2014, com a seguinte redação:

Art. 3º...

IV – Sistema de geração de energia solar: tecnologia utilizada para gerar energia elétrica a partir da irradiação dos raios solares, para reduzir parcial ou integralmente o consumo de energia elétrica da residência;

Art. 3º. O inciso V do art. 5º da Lei Municipal nº 1.451, de 26 de setembro de 2014 que “institui o programa de incentivo e desconto, denominado “iptu verde” no âmbito do município de Pradópolis e dá outras providências” passa a ter a seguinte redação, ficando revogando o inciso VI:

Art. 5º...

I - ...



Câmara Municipal de Pradópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

*V – 11% para as medidas descritas nas alíneas “d” e “g” do inciso I;
VI – (revogado)*

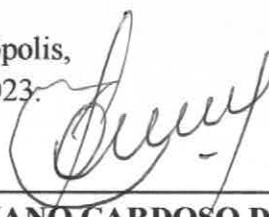
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pradópolis,

Em, 24 de fevereiro de 2023.


THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Câmara


LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA

1º Secretário

